PROJETO DE LEI Nº XX/2022.

CRIA O PRÊMIO "PROFESSOR NOTA 10" NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que o Plenário aprovou, e o Exmo. o Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado o prêmio "**Professor Nota 10**", para valorizar essa profissão que é a "mãe de todas as profissões", agraciando os professores por seus méritos e relevantes serviços prestados à educação e ao fortalecimento da cidadania no município de Venda Nova do Imigrante, através de projetos de ensino.

Parágrafo único. São categorias do Prêmio:

- I Educação Infantil (CEI e Pré-Escola);
- II Ensino Fundamental I (1º Ano ou 5º ano)
- III Ensino Fundamental II (6º ano ao 9º ano)

IV - Ensino Médio

Art. 2º. A premiação ficará disponível a todo o professor em exercício, que deverá se inscrever com um único projeto independente da disciplina que leciona ou se leciona em mais de uma instituição.

§ 1º Poderão ser inscritos projetos já concluídos no ano anterior ou em andamento no corrente ano.

§ 2º Os trabalhos deverão ser encaminhamentos à Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante até o dia 01º (primeiro) de setembro de cada ano, de acordo com o regulamento/Edital que será divulgado no site oficial no Legislativo até o dia 01º (primeiro) de agosto de cada ano.

Art. 3º. A Câmara Municipal constituirá uma Comissão Técnica composta por 2 (dois) profissionais da área de educação, com atuação na rede Municipal, Estadual e/ou Federal, ativos ou inativos indicados anualmente pelos vereadores e mais 3 vereadores, escolhidos pelos demais edis, incluindo enquanto perdurar esta Legislatura, a participação na Comissão do autor do presente.

Parágrafo Único. Esta Comissão, deverá ser formada no primeiro quadrimestre de cada ano, para estabelecer os critérios de avaliação dos Projetos que constarão do Regulamento/Edital.

- **Art. 4º.** A entrega do Prêmio será conferida anualmente pelo Poder Legislativo de Venda Nova do Imigrante /ES, em sessão solene, preferencialmente no dia do Professor.
- § 1º. O Professor vencedor de cada nível de ensino, receberá um troféu com os dizeres;

"(Nome do professor)"

Professor Nota 10 do ano de ____"

"Ensino ____ da (nome da instituição de ensino)"

- § 2º. Os Professores vencedores receberão ainda, um certificado que deverá constar o nome completo do Professor, a instituição de ensino em que realizou o projeto, o nome do projeto, o ano em que está sendo premiado.
- § 3º. A presente "Premiação" será considerada título hábil para Avaliação de Títulos em Processos Seletivos ou Concursos Públicos em todo território brasileiro, mas principalmente no âmbito do Município de Venda Nova do Imigrante.
- **Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação em dinheiro para os professores vencedores em cada nível de ensino, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cuja dotação específica será incluída mediante emenda de cumprimento obrigatório pelos

vereadores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, devendo o cheque ser entregue no dia da sessão solene.

Parágrafo Único. A iniciativa privada fica também autorizada a premiar os professores vencedores com valores ou bens na sessão solene.

Art. 6º Serão premiados professores da rede pública ou privada do município de Venda Nova do Imigrante.

Parágrafo Único. Os Projetos inscritos deverão estar vinculados à instituição de ensino que atue o Professor, onde foi ou será implementado o Projeto e com sede no município de Venda Nova do Imigrante, podendo estas instituições, pertencerem tanto a Iniciativa Privada como ao Poder Público municipal, estadual ou federal

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias desta Casa de Leis ou implementada no Orçamento do Poder Executivo Municipal por meio de Emendas de Cumprimento Obrigatório dos Parlamentares Municipais.

Venda Nova do Imigrante/ES, aos 18 dias do abril de 2022

PREFEITO MUNICIPAL